



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS



	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	PROCESSO ELETRÔNICO Nº:17.567/2023
--	---	---

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP NL Nº 060/2023	Data de Abertura: 20/10/2023 às 09:30 no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
---	---

Objeto			
Registro de preços para aquisição de pneus.			
Valor estimado			
R\$ 1.001.798,12 (um milhão e um mil setecentos e noventa e oito reais e doze centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	NOTA DE EMPENHO/CONTRATO	MISTA

* Telefones para agendamento da vistoria: Não se aplica

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ANEXO IV) *
1.COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE, QUANDO A EMPRESA FOR ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS E USUFRUIR DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTOS NA LEI 123/2006 E LC 147/2014. 1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006. 1.2. Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. 2. TERMO DECLARATÓRIO 3.HABILITAÇÃO JURÍDICA 3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

4.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.8 A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em que comprove a execução de serviço compatível com o objeto da licitação; e relação explícita ou declaração da disponibilidade do ferramental, equipamentos e equipe técnica a serem utilizados para execução dos serviços.

6.2 - Para fins de qualificação técnica, de regra entendemos por prudente realizar a metodologia de



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

curva ABC. Utilizando tal método os itens nº 00032288, 00032286, 00032283 e 00032279 seriam considerados significativos. Entretanto, considerando que o procedimento licitatório será realizado pelo menor preço do item, não sendo cabível o menor preço do lote, não consideramos razoável exigir que potenciais fornecedores de itens de menor quantidade ou qualidade ficassem impedidos de participar do procedimento licitatório. Assim sendo, deverá a empresa apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento de pneus de 50% do item em que ele concorre, respeitando assim a economicidade e a ampla concorrência.

6.2.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.3 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.3.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2.3.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.2.3.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.2.3.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.2.3.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.2.3.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.2.3.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.4 - Deverá ser apresentado Certificado emitido em nome do fabricante ou importador dos pneus, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos naturais renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Serviço de informática ou automação?
Sim	Não	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
- Até 24 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 08h do dia 17/10/2023 para os endereços segundacpl@viana.es.gov.br e via portal de compras.		Até 08h do dia 18/10/2023 para os endereços segundacpl@viana.es.gov.br e via portal de compras.	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,5% para todos os itens.			



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO NL Nº060/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

(Processo Administrativo nº17.567/2023)

Código CiudadES nº 2023.073E0700001.02.0025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de Compras Públicas realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 079 de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de pneus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação/pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÀS 08 HORAS DO DIA 17/10/2023

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: ATÉ ÀS 08 HORAS DO DIA 18/10/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08 HORAS DO DIA 20/10/2023



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 20/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10 HORAS DO DIA 20/10/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

4.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (Provedor do Sistema).

4.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, opção “Fazer Login”.

4.5 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, através de cadastramento simplificado.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através do telefone 3003.5455.

4.9 Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11 O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

4.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.14 Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.15 As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.

4.16 CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.17 A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.17.1 O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.17.2 Os preços ofertados serão fixos;

4.17.3 Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.18 Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

4.19 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.20 Não poderão disputar esta licitação:

4.20.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.20.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.20.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

4.20.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.20.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.20.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.20.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.20.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.20.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.20.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.21 O impedimento de que trata o item 4.21.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.22 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.21.2 e 4.21.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.23 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

4.24 O disposto nos itens 4.20.2 e 4.20.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.25 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.26 A vedação de que trata o item 4.20.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VII DESTE EDITAL.

6.11 AS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VII SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS NO MOMENTO DE ABERTURA DAS MESMAS.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 24 horas, envie** a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro ou equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto nº 079/23.

11.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no [sítio eletrônico](https://viana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34) <https://viana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida após prazo definido em regulamento a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas e por envio de e-mail ao segundacpl@viana.es.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 Conforme termo de referência em anexo.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://viana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4 ANEXO IV– Documentos para habilitação

16.11.5 ANEXO V – Declaração ME/EPP

16.11.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta

16.11.7 ANEXO VII – Relação de itens e valores.

Viana, 03 de outubro de 2023

Maria da Penha
de Almeida S.

Assinado de forma digital por
Maria da Penha de Almeida S.
Dados: 2023.10.03 17:47:18
-03'00'

MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 0350/2023



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(Processo Administrativo nº 17.567/2023)**

E

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a existência de veículos oficiais pertencentes à frota do município de Viana encontra-se da necessidade da aquisição de pneus para veículos. A contratação desse serviço supre a necessidade de uma melhor condição de uso, segurança e conforto de nossos servidores que fazem uso de veículos diariamente em suas atividades cotidianas deste município.

2. SETORES REQUISITANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana-ES

CEP: 29.130-915

Telefone: (27) 2124-6700

3. REQUISIOS DA CONTRATAÇÃO

Os fabricantes e importadores de pneus novos devem coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 09/2021, A Portaria 379/2021 - INMETRO traz orientações sobre a Etiqueta nacional de Conservação de Energia para pneus novos (ENCE) e suas categorias. A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana no que tange a promover condições adequadas para desenvolvimento das atividades cotidianas, através da aquisição de pneus.

O gerenciamento dos fornecimentos será prestado pela contratada mediante demanda, de acordo com as necessidades exaradas, assim como a instalação e manutenção. A prefeitura Municipal de Viana poderá solicitar os produtos sempre que julgar necessário visando o fornecimento dos produtos aos setores solicitantes, não estando obrigado a incluir todos os itens supracitados.

Os pneus e peças aplicadas nos veículos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos os pneus remanufaturados tipo “remold”.

Aos servidores com atribuições de mecânico, lotados na Gerencia de Transporte – SEMGEF caberá a função de fiscalizar a quantidade e qualidade dos objetos e serviços prestados pela contratada, sempre comunicando a Gestão Contratual sobre quaisquer incongruências apresentadas.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, despesas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Os serviços de geometria de direção, com fornecimento de pneus e afins possuem natureza continuada, pois possuem a finalidade de manter a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Considerando a vida útil do pneu, deverão ser adquiridos em seu ano de fabricação de 2023 ou 2022.

3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em que comprove a execução de serviço compatível com o objeto da licitação; e relação explícita ou declaração da disponibilidade do ferramental, equipamentos e equipe técnica a serem utilizados para execução dos serviços.

Salienta-se que não há a necessidade de treinamento prévio por parte da contratada.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para que a aquisição deste serviço fosse eficiente e atendesse os critérios, padrões, qualidade para a administração pública, foi realizada uma pesquisa onde foi possível identificar que dentre as soluções que estão disponíveis no mercado e atendem a demanda do serviço a que detêm melhor preço, funcionalidade, e critérios que atendem tal demanda são:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
1	Pneus Novos	Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos. Os pneus de carro possui prazo de garantia de 5 anos, a partir da data de fabricação.
2	Pneus Remold	Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos. Passado por um processo de reconstrução. A técnica envolve a raspagem das laterais do componente, e também da banda de rodagem, onde ficam os frisos ou sulcos. Garantia legal estabelecida pelo CDC de 90 dias se for produto durável.

Os pneus têm por lei uma classificação etiquetada que é um indicador de desempenho que fornece informações ao consumidor a respeito da aderência do pneu em pistas molhadas. As escalas de desempenho são de “A” (melhor desempenho) até “G” (pior desempenho).

5. SOLUÇÃO

A contratação do serviço de aquisição de pneus tem como principal funcionalidade fornecer segurança, e conforto para funcionários da prefeitura.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Considerando os Pneus Remold pneus já utilizados que por sua vez tem sua qualidade e vida útil reduzida por ser um produto reformado, não se encaixa solução viável para aquisição. Além de seu tempo de garantia curto em comparação a um pneu novo adquirido.

Apesar do seu baixo custo em relação a pneus novos, pretende-se adquirir uma maior qualidade e segurança para nossos servidores, por ser tratar de um pneu já utilizado e reformado de certa forma não deve se assumir o risco abdicando-se de um gasto maior. Pela responsabilidade objetiva da administração publica a solução mais adequada serão os pneus novos.

Tendo em vista que a classificação de indicador de desempenho de pneu interfere no valor e na qualidade e considerando os pneus já utilizados por nossa frota veicular atual, a melhor solução escolhida visando o custo benefício e também qualidade será os pneus com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “E”.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

O quantitativo estimado foi realizado para atender a cada veículo de maneira individualizada com a quantidade de um jogo de pneus, seguindo a lista de veículos da Prefeitura municipal de Viana:

RELAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS					
Nº	Placa	Ano /Modelo	Nome Modelo	Nome Tipo	SECRETARIA
1	PMV-0002	2014/2014	Escavadeira	Trator	SEMOPS
2	PPD-2673	2015/2015	Cargo 1519	Sugador	SEMOPS
3	PPC-3H82	2015/2015	Accelo	Baú	SEMOPS
4	PPV-7146	2017/2017	Pipa	Caminhão	SEMOPS
5	PPW-4C63	2017/2017	Prancha	CAMINHÃO	SEMGEF
6	PPA-7956	2014/2014	Celta	Veículo Leve	SEMOPS
7	QRC-0H24	2018/2019	Caçamba-truck	CAMINHÃO	SEMOPS
8	QRB-8947	2018/2018	RETRO NOVA	RETRO	SEMOPS
9	MQV-9328	2007/2007	Ducato	Veiculo Utilitário	SEMOPS
10	AGR-0007		BobCat	trator	SEMOPS
11	OVK-2316	2018/2018	GOL	Veículo Leve	SEMOPS
12	MRY-5620	2008/2008	Ducato	Veiculo Utilitário	SEMOPS
13	OYF-2483	2014/2014	Montana	Veículo Leve	SEMGEF
14	RQO-	2021/2022	9.170	Caminhão 3/4	SEMOPS





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

	2B22				
15	RQO2C1 7	2021/2022	9.170	Caminhão 3/4	SEMOPS
16	RQS- 6G25	2021/2022	24.260	CAÇAMBA	SEMOPS
17	RQQ- 2D43	2021/2022	24.260	CAÇAMBA	SEMOPS
18	RQS- 1A25	2021/2022	24.260	CAÇAMBA	SEMOPS
19	MTW- 1670	2012/2012	816 S	BAÚ	SEMOPS
20	MTW- 1706	2010	Micro Onibus	Onibus	SEMOPS
21	QRF1J51	2019/2019	MOBI	Veículo Leve	SEMAG
22	AGR- 0003	2013/2013	PATROL	MAQUINA PESADA	SEMAG
23	OVK- 2300	2014/2014	Retroescavadeira	Trator	SEMAG
24	MRY- 9865	2008/2008	UNO	VEICULO LEVE	SEMAG
25	MTW- 1697	2012/2012	Trator	Trator	SEMAG
26	QRF1J52	2019/2019	MOBI	Veículo Leve	SEMAG
27	AGR- 0006	2014/2014	Trator	Trator	SEMAG
28	OVF- 6292	2013/2013	PIPA 13190	Caminhão	SEMAG
29	PPE-4172	2015/2015	HILUX	PICK-UP	SEMAG
30	RBA- 4C69	2020/2020	Caçamba	caminhão	SEMAG
31	QRL- 9J08	2019/2019	RETRO NOVA	RETRO	SEMAG
32	MQZ- 2I12	2007/2007	STRADA	CAMINHONET E	SEMAG
33	RBF- 5F12	2020/2020	RETROSCAVADEIR A	Trator	SEMAG
34	RBA- 5G47	2020/2020	PARTNER	FURGÃO	SEMAG
35	PMV	2021	ROLO	Rolo Compactador	SEMAG
36	PMV		ROLO	Rolo Compactador	SEMAG
37	MTU- 1E96	2010/2011	CELTA	LEVE	SEMAG
38	SFT2G07	2022/23	FIAT MOBI	LEVE	SEMAG
39	ODD- 7207	2012/12	PALIO ADVENTURE	LEVE	SEMAG
40	PPA-7955	2014	Celta	Veículo Leve	SAÚDE
41	PPA-7958	2014	Celta	Veículo Leve	SAÚDE





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

42	PPA-7959	2014	Celta	Veículo Leve	SAÚDE
43	PPA-7960	2014	Celta	Veículo Leve	SAÚDE
44	PPA-7957	2014	Celta	Veículo Leve	SAÚDE
45	QRC-4223	2018/2019	Kwid	Veículo Leve	SAÚDE
46	QRE-6i61	2018/2019	Kwid	Veículo Leve	SAÚDE
47	QRE-6i58	2018/2019	Kwid	Veículo Leve	SAÚDE
48	QRE-6i64	2018/2019	Kwid	Veículo Leve	SAÚDE
49	PPI-3161	2018/2019	Montana	Veículo Leve	SAÚDE
50	PPI-3162	2018/2019	Montana	Veículo Leve	SAÚDE
51	PPI-3163	2018/2019	Montana	Veículo Leve	SAÚDE
52	QRC-4240	2019	Master	Van	SAÚDE
53	QRC-4241	2019	Master	Van	SAÚDE
54	QRH-8F19	2019/20	Master	Ambulancia	SAÚDE
55	MSJ-2052	2008	Uno	Veículo Leve	SAÚDE
56	MSJ-2060	2008	Strada	Veículo Leve	SAÚDE
57	OVK-2301	2013	Doblo	Veículo Leve	SAÚDE
58	OVK-2304	2018/2019	Montana	Veículo Leve	SAÚDE
59	QRH-8F26	2019/20	Master	Ambulancia	SAÚDE
60	QRC-5F76	2018/2019	L200	Veículo Leve	SAÚDE
61	MTW-1683	2011	Kombi	Veículo Leve	SAÚDE
62	REH9C99		Kwid	Veículo Leve	SAÚDE
63	RBB 0A70	2020	Montana	Veículo Leve	SAÚDE
64	RBB 0A73	2020	Montana	Veículo Leve	SAÚDE
65	RBA 9B22	2020	Montana	Veículo Leve	SAÚDE
66	RBJ-7G71	2020/2021	TRANSIT	Van	SAÚDE
67	RBJ-7G80	2020/2021	TRANSIT	Van	SAÚDE
68	RBH-4C05	2022/2023	MOBI	Veículo Leve	SAÚDE
69	MRA-7556	2006	Onibus	Veículo Leve	EDUCAÇÃO
70	OVK-2302	2014	Micro Onibus	Onibus	EDUCAÇÃO
71	OVK-2303	2014	Micro Onibus	Onibus	EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

72	OVK-2306	2013	Cityclass	Onibus	EDUCAÇÃO
73	OVK-2308	2014	15.190	Onibus	EDUCAÇÃO
74	MSK-7701	2010	Micro Onibus	Veículo Leve	EDUCAÇÃO
75	OVK-2318	2018	CAMINHÃO		EDUCAÇÃO
76	OVK-2305	2017	GOL	Veículo Leve	EDUCAÇÃO
77	OVK-2309	2017	GOL	Veículo Leve	EDUCAÇÃO
78	OVK-2310	2017	GOL	Veículo Leve	EDUCAÇÃO
79	OVK-2314	2017	GOL	Veículo Leve	EDUCAÇÃO
80	OVK-2315	2017	GOL	Veículo Leve	EDUCAÇÃO
81	OVK-2299	2017	SPIN	Veículo Leve	EDUCAÇÃO
82	QRH-0D81	2020	STRADA	PICKUP	EDUCAÇÃO
83	QRC-4221	2018/2019	KWID	Veículo Leve	ASSISTÊNCIA SOCIAL
84	QRC-4226	2018/2019	KWID	Veículo Leve	ASSISTÊNCIA SOCIAL
85	OVK-2307	2014	SPIN	Veículo Leve	ASSISTÊNCIA SOCIAL
86	QRD-3002	2018/2019	AIRCROSS	Veiculo leve	ASSISTÊNCIA SOCIAL
87	PPV-0978	2017	VOLARY	Veiculo Utilitário	ASSISTÊNCIA SOCIAL
88	QRL2G13	2019	MASTER	PASSAGEIRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
89	QRK5I01	2019	ONIX	VEICULO LEVE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
90	RBC-0F76	2020	GOL	Veiculo leve	ASSISTÊNCIA SOCIAL
91	PPY 8473	KA	FORD		ASSISTÊNCIA SOCIAL
92	QRC 3153	KA	FORD		ASSISTÊNCIA SOCIAL
93	PPY 8434	KA	FORD		ASSISTÊNCIA SOCIAL
94	ODR-4G74	2018/2019	AMAROK	Veículo Leve	DEFESA
95	MSV-2851	2009	Uno	Veículo Leve	DEFESA
96	QRC-4219	2018/2019	KWID	Veículo Leve	DEFESA
97	QRL8J76	2019/20	DUSTER	VIATURA /	DEFESA





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

				SUV	
98	QRL8I35	2019/20	DUSTER	VIATURA / SUV	DEFESA
99	QRL9B04	2019/20	DUSTER	VIATURA / SUV	DEFESA
100	QRL9B09	2019/20	DUSTER	VIATURA / SUV	DEFESA
101	ODA 6I46	2012/13	FIESTA	Veículo Leve	DEFESA
102	ODT 7222	2013/14	FIESTA	Veículo Leve	DEFESA
103	MSO 1F36	2010/2011	NXR 150	MOTOCICLET A	DEFESA
104	OVF 6F01	2013/2013	NXR 150	MOTOCICLET A	DEFESA
105	ODB 7044	2012/2012	NXR 150	MOTOCICLET A	DEFESA
106	OCY 0652	2012/2012	XRE	MOTOCICLET A	DEFESA
107	MSK7841	2008/2008	XR 250	MOTOCICLET A	DEFESA
108	MSK7832	2008/2008	XR 250	MOTOCICLET A	DEFESA
109	ODT 6C10	2013/2013	PALIO	Veículo Leve	DEFESA
110	PPC 6852	2014/2015	PALIO	Veículo Leve	DEFESA
111	PPC 6891	2014/2015	PALIO	Veículo Leve	DEFESA
112	OYJ 0807	2014/2014	PALIO	Veículo Leve	DEFESA
113	OYJ 6J01	2014/2014	PALIO	Veículo Leve	DEFESA
114	OYJ 6I86	2014/2014	PALIO	Veículo Leve	DEFESA
115	OYJ 0I06	2014/2014	PALIO	Veículo Leve	DEFESA
116	OYK 7D20	2014/2014	PALIO	Veículo Leve	DEFESA
117	SFR9G19	2022/2023	FIAT TORO	SEMI LEVE	DEFESA
118	SFY3H52	2023/2023	DUSTER	VIATURA / SUV	DEFESA
119	SFY3H48	2023/2023	DUSTER	VIATURA / SUV	DEFESA
120	SFY3H45	2023/2023	DUSTER	VIATURA / SUV	DEFESA
121	SFY3H59	2023/2023	DUSTER	VIATURA / SUV	DEFESA
122	QRC-4222	2019/2019	KWID	Veículo Leve	FAZENDA
123	RQT-4B26	2021/2022	KWID	Veículo Leve	FAZENDA
124	QRC-4220	2018/2019	KWID	Veículo Leve	SECOM
125	MTT6I19	2011/2011	FRONTIER	PICK UP	SECOM





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

126	QRC4C2 5	2018/2019	KWID	Veículo Leve	ESPORTE
127	OVK- 2317	2018/2018	GOL	Veículo Leve	SEMAD
128	OVK- 8F13	2014/2014	Sprinter	Veículo Utilitário	DESENVOLVIMENT O
129	QRK1B4 8	2019	FIAT MOB	VEICULO LEVE	DESENVOLVIMENT O
130	QRK3D5 6	2019	BAU HR	CAMINHÃO	DESENVOLVIMENT O

6.1 Estimativas de consumo geral.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
1	00032279	Tamanho 275/80/22,5. Altura: 105 cm; Largura: 28 cm; Produtividade: 102 cm; Peso: 48,55 kg Material: uma mistura de borracha natural, borracha sintética e "negro de fumo", derivado do petróleo usado para deixar a mistura bem resistente	R\$ 2.460,00	236
2	0032280	Tamanho 175/65/13. Largura de 175 mm, que é banda de rodagem; altura (lateral do pneu) de 65% desse valor, ou seja, 114 mm sendo um pneu radial (isto é, significa o tipo de construção do pneu radial e não o raio). Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 420,71	18
3	00032281	Tamanho 185/60/15. Seu índice de velocidade é de mais ou menos 210 km/h e ele apresenta cerca de 560 kg de índice de carga por pneu e 185 mm de largura. Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 300,75	8
4	00032282	Tamanho 215/65/16. 215 representa a largura do pneu em milímetros, 65 é o percentual da altura do pneu com relação a largura, ou seja, 65% de 215mm (139,75mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial (R) de aro 16, configurando-se assim os pneus 215/65 r16 Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 520,67	52





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

5	00032283	Tamanho 215/75/17,5. 275 representa a largura do pneu em milímetros, 75 é o percentual da altura com relação a largura, ou seja, 75% de 215mm (161,25mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial de aro 17.5, configurando-se assim os pneus 215/75R17.5. Material: 27% de borracha sintética e outros 14% de borracha natural. Temos ainda 28% de negro de fumo, derivados de petróleo e demais produtos químicos formam outros 17% do pneu, enquanto o material metálico, geralmente aço, representa 10%. Por último, temos 4% de material têxtil.	R\$ 1.261,42	108
6	00032284	Tamanho 195/70/15C Índice de carga (por pneu):104 (900 kg) Índice de carga (rodado duplo):102 (850 Kg) Índice de velocidade: R (170 km/h) Capacidade de lonas:8 Talas compatíveis: 5,5 a 6,5 Tipo: SEM CAMARA Construção: RADIAL Material: borracha predomina, sendo 27% sintética e 14% natural. O negro de fumo constitui 28% da composição. Os derivados de petróleo e produtos químicos respondem por 17%, o material metálico (ou aço) por 10% e o têxtil por 4%.	R\$ 754,20	8
7	00032285	Tamanho 12.4-24. Tipo: TT; Aro padrão: 11.00; Dianteiro externo (mm): 1.170; área de secção: 315. Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha. Sem câmara	R\$ 2.531,00	12
8	00032286	Tamanho 18.4-30. Largura: 18.4. Aro: 30. Índice de velocidade A6: 30 km/h Índice de Carga 147 - 3450 KG Lonagem: 14 LONAS.	R\$ 5.867,63	12





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

		Material: Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha. Sem câmara		
9	00032287	Tamanho 12.5/80/16 Tipo: TL; Aro padrão: 9.00; Diâmetro extremo (mm): 890; área de secção: 315; Lonagem: 16 Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos. Sem câmara	R\$ 1.521,19	16
10	00032288	Tamanho 17.5-25. Tipo: TL; Aro padrão: 14.00/1.5; diâmetro externo (mm): 1350; área de secção: 445; Lonagem: 16 Material: Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos. Sem câmara	R\$ 4.474,33	16
11	00032289	Tamanho 215/65/16. 215 representa a largura do pneu em milímetros, 65 é o percentual da altura do pneu com relação a largura, ou seja, 65% de 215mm (139,75mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial (R) de aro 16, configurando-se assim os pneus 215/65 r16. Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos Sem câmara	R\$ 425,32	4
12	00032290	Tamanho 225/75R/16C. Modelo: VanContact AP; Largura: 225; Aro: 16; Altura 75; índice de carga: 118(1.320 kg) / 116 (1.250 kg). Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos Sem câmara	R\$ 679,97	6
13	00032291	PNEU GOL 175/65 R14, PARA AUTOMOVELEVE, NOVO, CERTIFICADOS PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	R\$ 362,71	60





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

14	00032292	PNEU MICRO ONIBUS 7.50 R16 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO (C/CÂMARA) ; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 1.219,22	24
15	00032295	PNEU SPIN 195/65 R15, PARA AUTOMOVEL LENE. NOVO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	R\$ 375,39	12
16	00032296	PNEU CAMNHÃO 215/75 R17.5 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	R\$ 669,16	24
17	00032297	PNEU MICRO ONIBUS 215/75 R17.5 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	R\$ 669,16	12
18	00032298	PNEU VAN 215/75 R16 C 8I NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	R\$ 682,92	12
19	00032299	PNEU - 175/65 R14 PLACA - QRC-4221; CARRO – KWID; LOCALIZAÇÃO – PROCON; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	R\$ 477,70	5
20	00032300	PNEU - 195/65 R15; PLACA - OVK-2307; CARRO – SPIN; LOCALIZAÇÃO – CONSELHO TUTELAR; MATERIAL - BORRACHA; SEM CÂMARA	R\$ 413,90	5





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

21	00032301	PNEU - 205/60 R16; PLACA - QRD-3002 CARRO – AIR CROSS; LOCALIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR; MATERIAL - BORRACHA; SEM CÂMARA	R\$ 420,27	5
22	00032302	PNEU - 175/65 R14; PLACA - QRC-4226; CARRO - KWID ZEN; LOCALIZAÇÃO - POP RUA; MATERIAL BORRACHA. ; SEM CÂMARA	R\$ 477,70	5
23	00032303	PNEU - 195/55 R15; PLACA - RBC-0F76; CARRO - GOL CAP; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	R\$ 540,72	5
24	00032304	PNEU - 225/65 R 16; PLACA - QRL-2G13; CARRO - MASTER CAP/BÁSICA; MATERIA – BORRACHA. ; SEM CÂMARA	R\$ 959,65	5
25	00032305	PNEU - 205/75 R16; PLACA - PPV-0978; CARRO - VOLARY CAP/BÁSICA; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	R\$ 703,56	5
26	00032306	PNEU - 185/65 R15; PLACA - QRK-5I01; CARRO - ONIX ESPECIAL; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	R\$ 335,26	5

6.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
32291	PNEU GOL 175/65 R14, PARA AUTOMOVELEVE, NOVO, CERTIFICADOS PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 362,71	60
32292	PNEU MICRO ONIBUS 7.50 R16 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO (C/CAMARA) ; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 1.219,22	24
32295	PNEU SPIN 195/65 R15, PARA AUTOMOVELENE. NOVO; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 375,39	12
32296	PNEU CAMINHÃO 215/75 R17.5 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 669,16	24
32297	PNEU MICRO ONIBUS 215/75 R17.5 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 669,16	12
32298	PNEU VAN 215/75 R16 C 8I NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 682,92	12

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria De Ordem Pública e Serviços Urbanos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
32279	PNEU CAMINHÃO TAMANHO 275/80/22,5. Altura: 105 cm; Largura: 28 cm; Produtividade: 102 cm; Peso: 48,55 kg Material: uma mistura de borracha natural, borracha sintética e "negro de fumo", derivado do petróleo usado para deixar a mistura bem resistente	R\$ 2.460,00	116
32280	PNEU CARRO 175/65/13. largura de 175 mm, que é banda de rodagem; altura (lateral do pneu) de 65% desse valor, ou seja, 114 mm sendo um pneu radial (isto é, significa o tipo de construção do pneu radial e não o raio). material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 420,71	10
32282	Tamanho 215/65/16. 215 representa a largura do pneu em milímetros, 65 é o percentual da altura do pneu com relação a largura, ou seja, 65% de 215mm (139,75mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial (R) de aro 16, configurando-se assim os pneus 215/65 r16 Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 520,67	20





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

32283	Tamanho 215/75/17,5. 275 representa a largura do pneu em milímetros, 75 é o percentual da altura com relação a largura, ou seja, 75% de 215mm (161,25mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial de aro 17,5, configurando-se assim os pneus 215/75R17,5. Material: 27% de borracha sintética e R\$ 1.261,42 20 Prefeitura Municipal de Viana Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Prefeitura Municipal de Viana - CNPJ nº 27.165.547/0001-01 Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP: 29.130- 915 outros 14% de borracha natural. Temos ainda 28% de negro de fumo, derivados de petróleo e demais produtos químicos formam outros 17% do pneu, enquanto o material metálico, geralmente aço, representa 10%. Por último, temos 4% de material têxtil.	R\$ 1.261,42	88
32285	Tamanho 12.4-24. Tipo: TT; Aro padrão: 11.00; Dianteiro externo (mm): 1.170; área de secção: 315. Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha.	R\$ 2.531,00	8
32286	Tamanho 18.4-30. Largura: 18.4. Aro: 30. Índice de velocidade A6: 30 km/h Índice de Carga 147 - 3450 KG Lonagem: 14 LONAS. Material: Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha	R\$ 5.867,63	8
32287	Tamanho 12.5/80/16 Tipo: TL; Aro padrão: 9.00; Diâmetro extremo (mm): 890; área de secção: 315; Lonagem: 16 Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos.	R\$ 1.521,19	10
32288	Tipo: TL; Aro padrão: 14.00/1.5; diâmetro externo (mm): 1350; área de secção: 445; Lonagem: 16 Material: Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos.	R\$ 4.474,33	10

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal De Assistência Social

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
32299	PLACA - QRC-4221; CARRO – KWID; LOCALIZAÇÃO – PROCON; PNEU - 175/65 R14; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 477,70	5
32300	PLACA - OVK-2307; CARRO – SPIN; LOCALIZAÇÃO – CONSELHO TUTELAR; PNEU - 195/65 R15; MATERIAL - BORRACHA	R\$ 413,90	5
32301	PNEU - 205/60 R16; PLACA - QRD-3002 CARRO – AIR CROSS; LOCALIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR; MATERIAL - BORRACHA	R\$ 420,27	5





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal De Assistência Social			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
32302	PLACA - QRC-4226; CARRO - KWID ZEN; LOCALIZAÇÃO - POP RUA; PNEU - 175/65 R14; MATERIAL BORRACHA.	R\$ 477,70	5
32303	PLACA - RBC-0F76; CARRO - GOL CAP; PNEU - 195/55 R15; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 540,72	5
32304	PLACA - QRL-2G13; CARRO - MASTER CAP/BÁSICA; PNEU - 225/65 R 16; MATERIA – BORRACHA.	R\$ 959,65	5
32305	PLACA - PPV-0978; CARRO - VOLARY CAP/BÁSICA; PNEU - 205/75 R16; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 703,56	5
32306	PLACA - QRK-5I01; CARRO - ONIX ESPECIAL; PNEU - 185/65 R15; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 335,26	5

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – SEMGEF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
32279	Tamanho 275/80/22,5. Altura: 105 cm; Largura: 28 cm; Produtividade: 102 cm; Peso: 48,55 kg Material: uma mistura de borracha natural, borracha sintética e "negro de fumo", derivado do petróleo usado para deixar a mistura bem resistente	R\$ 2.460,00	120
32280	Tamanho 175/65/13. Largura de 175 mm, que é banda de rodagem; altura (lateral do pneu) de 65% desse valor, ou seja, 114 mm sendo um pneu radial (isto é, significa o tipo de construção do pneu radial e não o raio). Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 420,71	8
32281	Tamanho 185/60/15. Seu índice de velocidade é de mais ou menos 210 km/h e ele apresenta cerca de 560 kg de índice de carga por pneu e 185 mm de largura. Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 300,75	8
32282	Tamanho 215/65/16. 215 representa a largura do pneu em milímetros, 65 é o percentual da altura do pneu com relação a largura, ou	R\$ 520,67	32





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

	seja, 65% de 215mm (139,75mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial (R) de aro 16, configurando-se assim os pneus 215/65 r16 Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos		
32283	Tamanho 215/75/17,5. 275 representa a largura do pneu em milímetros, 75 é o percentual da altura com relação a largura, ou seja, 75% de 215mm (161,25mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial de aro 17,5, configurando-se assim os pneus 215/75R17,5. Material: 27% de borracha sintética e outros 14% de borracha natural. Temos ainda 28% de negro de fumo, derivados de petróleo e demais produtos químicos formam outros 17% do pneu, enquanto o material metálico, geralmente aço, representa 10%. Por último, temos 4% de material têxtil.	R\$ 1.261,42	20
32284	Tamanho 195/70/15C Índice de carga (por pneu):104 (900 kg) Índice de carga (rodado duplo):102 (850 Kg) Índice de velocidade: R (170 km/h) Capacidade de lonas:8 Talas compatíveis: 5,5 a 6,5 Tipo: SEM CAMARA Construção: RADIAL Material: borracha predomina, sendo 27% sintética e 14% natural. O negro de fumo constitui 28% da composição. Os derivados de petróleo e produtos químicos respondem por 17%, o material metálico (ou aço) por 10% e o têxtil por 4%.	R\$ 754,20	8
32285	Tamanho 12.4-24. Tipo: TT; Aro padrão: 11.00; Dianteiro externo (mm): 1.170; área de secção: 315. Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha.	R\$ 2.531,00	4
32286	Tamanho 18.4-30. Largura: 18.4. Aro: 30. Índice de velocidade A6: 30 km/h Índice de Carga 147 - 3450 KG Lonagem: 14 LONAS. Material: Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha.	R\$ 5.867,63	4
32287	Tamanho 12.5/80/16 Tipo: TL; Aro padrão: 9.00; Diâmetro extremo (mm): 890; área de secção: 315; Lonagem: 16	R\$ 1.521,19	6





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

	Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos.		
32288	Tamanho 17.5-25. Tipo: TL; Aro padrão: 14.00/1.5; diâmetro externo (mm): 1350; área de secção: 445; Lonagem: 16 Material: Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos.	R\$ 4.474,33	6
32289	Tamanho 215/65/16. 215 representa a largura do pneu em milímetros, 65 é o percentual da altura do pneu com relação a largura, ou seja, 65% de 215mm (139,75mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial (R) de aro 16, configurando-se assim os pneus 215/65 r16. Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 425,32	4
32290	Tamanho 225/75R/16C. Modelo: VanContact AP; Largura: 225; Aro: 16; Altura 75; índice de carga: 118(1.320 kg) / 116 (1.250 kg). Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 679,97	6

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total da contratação o valor de R\$ 1.001.798,12 (um milhão e um mil e setecentos e noventa e oito reais e doze centavos).

8. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na contratação em questão, será realizado através do parcelamento por ser a contratação prestada não só por um fornecedor. Considerando ter pneus de modelos variados que não atende só a uma única fornecedora.

o procedimento será realizado por itens, visto que há empresas que fornecem alguns itens e outros não, podendo gerar economia aos cofres públicos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Devido à natureza da contratação, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, tais como: instalação e manutenção.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

10. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto de contratação não consta no planejamento de contratação, considerando não ser um serviço planejado para o momento, por problemas que só veio a ocorrer no contrato de manutenção.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades exaradas neste Estudo Técnico Preliminar para Prefeitura Municipal de Viana, de forma eficaz e eficiente. Garantindo total segurança e conforto dos servidores em suas atividades cotidianas pela Prefeitura. Além de atender as determinações legais do código de trânsito brasileiro e outros regulamentos da matéria.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado será realizado a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com procedimento auxiliar de Registro de Preço, por se tratar de um procedimento de compra parcelado.

12.1 - EM QUALQUER CASO:

12.1.1 - Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada: “A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

12.2 - NA AQUISIÇÃO:

12.2.1 - Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto: “Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “E”, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021,

12.2.2 - Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto: “O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.”





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

12.3 - NOS SERVIÇOS:

12.3.1 - Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do serviço: “Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de **pneus**, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “E”, nos termos da Portaria INMETRO nº379/2021.”.

12.3.2 - Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada: “Os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “E”, nos termos da Portaria INMETRO nº379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”

12.3.3 - Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto: “x) Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração com a descrição dos **pneus**, indicando a marca e o fabricante, que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos. x.1) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os **pneus** que serão utilizados na prestação dos serviços possuem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021n que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.”

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a presente contratação, pretende-se a renovação de veículos institucionais. Desta forma, considerando que as novas tecnologias têm se provado muito menos agressivas ao meio ambiente, temos que a presente contratação não representa ameaça às questões ambientais.

A destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis: procedimentos técnicos em que os pneus são descaracterizados de sua forma inicial, e que seus elementos constituintes são reaproveitados, reciclados ou processados por outra(s) técnica(s) admitida(s) pelos órgãos ambientais competentes, observando a legislação vigente e normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se essa contratação viável considerando tudo o que foi descrito no ETP.





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Viana/ES, 31 de agosto de 2023.

Elaborado por:

Juan Carlos Melo Amorim Rodrigues

Encarregado

Matrícula nº 034861-01

Aprovado por (secretário):

Filipe Ladislau Lacerda Siller

Secretário (a) Municipal de Gestão e finanças

Matrícula nº 025504-05





Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003700360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JUAN CARLOS MELO AMORIM RODRIGUES** em **03/10/2023 10:44**

Checksum: **3A1D95064DC447882D71B14BDCB088CC2DC9EC77665908686848CAE05FAE8DF0**

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LADISLAU LACERDA SILLER** em **03/10/2023 13:37**

Checksum: **E8C5C7AB4F2BF52ECBAB9E7DE0EC03759E90FFB68C8325359945B557600E8AA0**



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003700360037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 17567/2023)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	00032279	Tamanho 275/80/22,5. Altura: 105 cm; Largura: 28 cm; Produtividade: 102 cm; Peso: 48,55 kg Material: uma mistura de borracha natural, borracha sintética e "negro de fumo", derivado do petróleo usado para deixar a mistura bem resistente	236	R\$ 2.055,33	R\$ 485.057,88
002	0032280	Tamanho 175/65/13. Largura de 175 mm, que é banda de rodagem; altura (lateral do pneu) de 65% desse valor, ou seja, 114 mm sendo um pneu radial (isto é, significa o tipo de construção do pneu radial e não o raio). Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	18	R\$ 313,97	R\$ 5.651,46
003	00032281	Tamanho 185/60/15. Seu índice de velocidade é de mais ou menos 210 km/h e ele apresenta cerca de 560 kg de índice de carga por pneu e 185 mm de largura. Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	8	R\$ 322,30	R\$ 2.578,40
004	00032282	Tamanho 215/65/16. 215 representa a largura do pneu em milímetros, 65 é o percentual da altura do pneu com relação a largura, ou seja, 65% de 215mm (139,75mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial (R) de aro 16, configurando-se assim os pneus 215/65 r16 Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	52	R\$ 436,60	R\$ 22.703,20
005	00032283	Tamanho 215/75/17,5. 275 representa a largura do pneu em milímetros, 75 é o percentual da altura com relação a largura, ou seja, 75% de 215mm (161,25mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial de aro 17,5, configurando-se assim os pneus 215/75R17,5. Material: 27% de borracha sintética e outros	108	R\$ 1.640,27	R\$ 177.149,16





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

		14% de borracha natural. Temos ainda 28% de negro de fumo, derivados de petróleo e demais produtos químicos formam outros 17% do pneu, enquanto o material metálico, geralmente aço, representa 10%. Por último, temos 4% de material têxtil.			
006	00032284	Tamanho 195/70/15C Índice de carga (por pneu):104 (900 kg) Índice de carga (rodado duplo):102 (850 Kg) Índice de velocidade: R (170 km/h) Capacidade de lonas:8 Talas compatíveis: 5,5 a 6,5 Tipo: SEM CAMARA Construção: RADIAL Material: borracha predomina, sendo 27% sintética e 14% natural. O negro de fumo constitui 28% da composição. Os derivados de petróleo e produtos químicos respondem por 17%, o material metálico (ou aço) por 10% e o têxtil por 4%.	8	R\$ 623,48	R\$ 4.987,84
007	00032285	Tamanho 12.4-24. Tipo: TT; Aro padrão: 11.00; Dianteiro externo (mm): 1.170; área de secção: 315. Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha. Sem câmara	12	R\$ 1.979,62	R\$ 23.755,44
008	00032286	Tamanho 18.4-30. Largura: 18.4. Aro: 30. Índice de velocidade A6: 30 km/h Índice de Carga 147 - 3450 KG Lonagem: 14 LONAS. Material: Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha. Sem câmara	12	R\$ 4.856,26	R\$ 58.275,12
009	00032287	Tamanho 12.5/80/16 Tipo: TL; Aro padrão: 9.00; Diâmetro extremo (mm): 890; área de secção: 315; Lonagem: 16 Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos. Sem câmara	16	R\$ 1.420,63	R\$ 22.730,08
010	00032288	Tamanho 17.5-25. Tipo: TL; Aro padrão: 14.00/1.5; diâmetro externo (mm): 1350; área de secção: 445; Lonagem: 16 Material: Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos. Sem câmara	16	R\$ 4.035,89	R\$ 64.574,24
011	00032289	Tamanho 215/65/16. 215 representa a largura do pneu em	4	R\$ 436,60	R\$ 1.746,40





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

		milímetros, 65 é o percentual da altura do pneu com relação a largura, ou seja, 65% de 215mm (139,75mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial (R) de aro 16, configurando-se assim os pneus 215/65 r16. Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos Sem câmara			
012	00032290	Tamanho 225/75R/16C. Modelo: VanContact AP; Largura: 225; Aro: 16; Altura 75; índice de carga: 118(1.320 kg) / 116 (1.250 kg). Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos Sem câmara	6	R\$ 634,83	R\$ 3.808,98
013	00032291	PNEU GOL 175/65 R14, PARA AUTOMOVELEVE, NOVO, CERTIFICADOS PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	60	R\$ 432,34	R\$ 25.940,40
014	00032292	PNEU MICRO ONIBUS 7.50 R16 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO (C/CAMARA) ; MATERIAL – BORRACHA	24	R\$ 912,55	R\$ 21.901,20
015	00032295	PNEU SPIN 195/65 R15, PARA AUTOMOVELENE. NOVO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	12	R\$ 375,39	R\$ 4.504,68
016	00032296	PNEU CAMNHÃO 215/75 R17.5 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	24	R\$ 1.640,27	R\$ 39.366,48
017	00032297	PNEU MICRO ONIBUS 215/75 R17.5 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	12	R\$ 669,16	R\$ 8.029,92
018	00032298	PNEU VAN 215/75 R16 C 8I NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	12	R\$ 682,92	R\$ 8.195,04
019	00032299	PNEU - 175/65 R14 PLACA - QRC-4221; CARRO – KWID; LOCALIZAÇÃO – PROCON; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	5	R\$ 432,34	R\$ 2.161,70
020	00032300	PNEU - 195/65 R15; PLACA - OVK-2307; CARRO – SPIN; LOCALIZAÇÃO – CONSELHO TUTELAR; MATERIAL - BORRACHA; SEM CÂMARA	5	R\$ 413,90	R\$ 2.069,50
021	00032301	PNEU - 205/60 R16; PLACA - QRD-3002 CARRO – AIR CROSS; LOCALIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR; MATERIAL - BORRACHA; SEM CÂMARA	5	R\$ 420,27	R\$ 2.101,35
022	00032302	PNEU - 175/65 R14; PLACA - QRC-4226; CARRO - KWID ZEN; LOCALIZAÇÃO - POP RUA; MATERIAL BORRACHA. ; SEM CÂMARA	5	R\$ 362,71	R\$ 1.813,55
023	00032303	PNEU - 195/55 R15; PLACA - RBC-0F76; CARRO - GOL CAP; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	5	R\$ 540,73	R\$ 2.703,65
024	00032304	PNEU - 225/65 R 16; PLACA - QRL-2G13; CARRO - MASTER CAP/BÁSICA; MATERIA – BORRACHA. ; SEM CÂMARA	5	R\$ 959,66	R\$ 4.798,30





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

025	00032305	PNEU - 205/75 R16; PLACA - PPV-0978; CARRO - VOLARY CAP/BÁSICA; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	5	R\$ 703,56	R\$ 3.517,80
026	00032306	PNEU - 185/65 R15; PLACA - QRK-5101; CARRO - ONIX ESPECIAL; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	5	R\$ 335,27	R\$ 1.676,35
VALOR TOTAL					R\$ 1.001.798,12

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação – SEMED			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
32291	PNEU GOL 175/65 R14, PARA AUTOMÓVEL LEVE, NOVO, CERTIFICADOS PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 432,34	60
32292	PNEU MICRO ONIBUS 7.50 R16 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO (C/CÂMARA) ; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 912,55	24
32295	PNEU SPIN 195/65 R15, PARA AUTOMÓVEL LENE. NOVO; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 375,39	12
32296	PNEU CAMINHÃO 215/75 R17.5 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 1.640,27	24
32297	PNEU MICRO ONIBUS 215/75 R17.5 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 669,16	12
32298	PNEU VAN 215/75 R16 C 8I NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 682,92	12

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria De Ordem Pública e Serviços Urbanos			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
32279	PNEU CAMINHÃO TAMANHO 275/80/22,5. Altura: 105 cm; Largura: 28 cm; Produtividade: 102 cm; Peso: 48,55 kg Material: uma mistura de borracha natural, borracha sintética e "negro de fumo", derivado do petróleo usado para deixar a mistura bem resistente	R\$ 2.055,33	116
32280	PNEU CARRO 175/65/13. largura de 175 mm, que é banda de rodagem; altura (lateral do pneu) de 65% desse valor, ou seja, 114 mm sendo um pneu radial (isto é, significa o tipo de construção do pneu radial e não o raio). material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 313,97	10
32282	Tamanho 215/65/16. 215 representa a largura do pneu em milímetros, 65 é o percentual da altura do pneu com relação	R\$ 436,60	20





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

	a largura, ou seja, 65% de 215mm (139,75mm de altura). Tratase de um pneu de construção radial (R) de aro 16, configurando-se assim os pneus 215/65 r16 Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos		
32283	Tamanho 215/75/17,5. 275 representa a largura do pneu em milímetros, 75 é o percentual da altura com relação a largura, ou seja, 75% de 215mm (161,25mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial de aro 17.5, configurando-se assim os pneus 215/75R17.5. Material: 27% de borracha sintética e R\$ 1.261,42 20 Prefeitura Municipal de Viana Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Prefeitura Municipal de Viana - CNPJ nº 27.165.547/0001-01 Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP: 29.130- 915 outros 14% de borracha natural. Temos ainda 28% de negro de fumo, derivados de petróleo e demais produtos químicos formam outros 17% do pneu, enquanto o material metálico, geralmente aço, representa 10%. Por último, temos 4% de material têxtil.	R\$ 1.640,27	88
32285	Tamanho 12.4-24. Tipo: TT; Aro padrão: 11.00; Dianteiro externo (mm): 1.170; área de secção: 315. Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha.	R\$ 1.979,62	8
32286	Tamanho 18.4-30. Largura: 18.4. Aro: 30. Índice de velocidade A6: 30 km/h Índice de Carga 147 - 3450 KG Lonagem: 14 LONAS. Material: Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha	R\$ 4.856,26	8
32287	Tamanho 12.5/80/16 Tipo: TL; Aro padrão: 9.00; Diâmetro extremo (mm): 890; área de secção: 315; Lonagem: 16 Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos.	R\$ 1.420,63	10
32288	Tipo: TL; Aro padrão: 14.00/1.5; diâmetro externo (mm): 1350; área de secção: 445; Lonagem: 16 Material: Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos.	R\$ 4.035,89	10

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal De Assistência Social

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
32299	PLACA - QRC-4221; CARRO – KWID; LOCALIZAÇÃO – PROCON; PNEU - 175/65 R14; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 432,34	5
32300	PLACA - OVK-2307; CARRO – SPIN; LOCALIZAÇÃO – CONSELHO TUTELAR; PNEU - 195/65 R15; MATERIAL - BORRACHA	R\$ 413,90	5





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

32301	PNEU - 205/60 R16; PLACA - QRD-3002 CARRO – AIR CROSS; LOCALIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR; MATERIAL - BORRACHA	R\$ 420,27	5
-------	--	------------	---

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal De Assistência Social

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
32302	PLACA - QRC-4226; CARRO - KWID ZEN; LOCALIZAÇÃO - POP RUA; PNEU - 175/65 R14; MATERIAL BORRACHA.	R\$ 362,71	5
32303	PLACA - RBC-0F76; CARRO - GOL CAP; PNEU - 195/55 R15; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 540,73	5
32304	PLACA - QRL-2G13; CARRO - MASTER CAP/BÁSICA; PNEU - 225/65 R 16; MATERIA – BORRACHA.	R\$ 959,66	5
32305	PLACA - PPV-0978; CARRO - VOLARY CAP/BÁSICA; PNEU - 205/75 R16; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 703,56	5
32306	PLACA - QRK-5I01; CARRO - ONIX ESPECIAL; PNEU - 185/65 R15; MATERIAL – BORRACHA	R\$ 335,27	5

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – SEMGEF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
32279	Tamanho 275/80/22,5. Altura: 105 cm; Largura: 28 cm; Produtividade: 102 cm; Peso: 48,55 kg Material: uma mistura de borracha natural, borracha sintética e "negro de fumo", derivado do petróleo usado para deixar a mistura bem resistente	R\$ 2.055,33	120
32280	Tamanho 175/65/13. Largura de 175 mm, que é banda de rodagem; altura (lateral do pneu) de 65% desse valor, ou seja, 114 mm sendo um pneu radial (isto é, significa o tipo de construção do pneu radial e não o raio). Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 313,97	8
32281	Tamanho 185/60/15. Seu índice de velocidade é de mais ou menos 210 km/h e ele apresenta cerca de 560 kg de índice de carga por pneu e 185 mm de largura. Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 322,30	8
32282	Tamanho 215/65/16. 215 representa a largura do pneu em milímetros, 65 é o percentual da altura do pneu com relação a largura, ou seja, 65% de 215mm (139,75mm de altura). Trata-se de um pneu	R\$ 436,60	32





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

	de construção radial (R) de aro 16, configurando-se assim os pneus 215/65 r16 Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos		
32283	Tamanho 215/75/17,5. 275 representa a largura do pneu em milímetros, 75 é o percentual da altura com relação a largura, ou seja, 75% de 215mm (161,25mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial de aro 17.5, configurando-se assim os pneus 215/75R17.5. Material: 27% de borracha sintética e outros 14% de borracha natural. Temos ainda 28% de negro de fumo, derivados de petróleo e demais produtos químicos formam outros 17% do pneu, enquanto o material metálico, geralmente aço, representa 10%. Por último, temos 4% de material têxtil.	R\$ 1.640,27	20
32284	Tamanho 195/70/15C Índice de carga (por pneu):104 (900 kg) Índice de carga (rodado duplo):102 (850 Kg) Índice de velocidade: R (170 km/h) Capacidade de lonas:8 Talas compatíveis: 5,5 a 6,5 Tipo: SEM CAMARA Construção: RADIAL Material: borracha predomina, sendo 27% sintética e 14% natural. O negro de fumo constitui 28% da composição. Os derivados de petróleo e produtos químicos respondem por 17%, o material metálico (ou aço) por 10% e o têxtil por 4%.	R\$ 623,48	8
32285	Tamanho 12.4-24. Tipo: TT; Aro padrão: 11.00; Dianteiro externo (mm): 1.170; área de secção: 315. Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha.	R\$ 1.979,62	4
32286	Tamanho 18.4-30. Largura: 18.4. Aro: 30. Índice de velocidade A6: 30 km/h Índice de Carga 147 - 3450 KG Lonagem: 14 LONAS. Material: Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha.	R\$ 4.856,26	4
32287	Tamanho 12.5/80/16 Tipo: TL; Aro padrão: 9.00; Diâmetro extremo (mm): 890; área de secção: 315; Lonagem: 16 Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos.	R\$ 1.420,63	6
32288	Tamanho 17.5-25. Tipo: TL; Aro padrão: 14.00/1.5; diâmetro externo (mm): 1350; área de secção: 445; Lonagem: 16	R\$ 4.035,89	6





	Material: Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos.		
32289	Tamanho 215/65/16. 215 representa a largura do pneu em milímetros, 65 é o percentual da altura do pneu com relação a largura, ou seja, 65% de 215mm (139,75mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial (R) de aro 16, configurando-se assim os pneus 215/65 r16. Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 436,60	4
32290	Tamanho 225/75R/16C. Modelo: VanContact AP; Largura: 225; Aro: 16; Altura 75; índice de carga: 118(1.320 kg) / 116 (1.250 kg). Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos	R\$ 634,83	6

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 080/2023.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2 - O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A contratação do serviço de aquisição de pneus tem como principal funcionalidade fornecer segurança, e conforto para funcionários da prefeitura.

4.2 - Considerando os Pneus Remold pneus já utilizados que por sua vez tem sua qualidade e vida útil reduzida por ser um produto reformado, não se encaixa solução viável para aquisição. Além de seu tempo de garantia curto em comparação a um pneu novo adquirido.

4.3 - Apesar do seu baixo custo em relação a pneus novos, pretende-se adquirir uma maior qualidade e segurança para nossos servidores, por ser tratar de um pneu já utilizado e reformado de certa forma não deve se assumir o risco abdicando-se de um gasto maior. Pela responsabilidade objetiva da administração publica a solução mais adequada serão os pneus novos.





4.4 - Tendo em vista que a classificação de indicador de desempenho de pneu interfere no valor e na qualidade e considerando os pneus já utilizados por nossa frota veicular atual, a melhor solução escolhida visando o custo benefício e também qualidade será os pneus com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no mínimo na classe “E”.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Os fabricantes e importadores de pneus novos devem coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 09/2021.

5.1.2 Os pneus e peças aplicadas nos veículos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos os pneus remanufaturados tipo “remold”.

5.1.3 Tendo em vista que a classificação de indicador de desempenho de pneu interfere no valor e na qualidade e considerando os pneus já utilizados por nossa frota veicular atual, a melhor solução escolhida visando o custo benefício e também qualidade será os pneus com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no mínimo na classe “E”.

5.1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, despesas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.5 - Considerando a vida útil do pneu, deverão ser adquiridos em seu ano de fabricação de 2023 ou 2022.

5.1.9 - SUBCONTRATAÇÃO

5.1.9.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.10 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.10.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO DE ENTREGA

6.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados da AF (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

6.2 - LOCAL DE ENTREGA

6.2.1 - Os bens deverão ser entregues diretamente na Gerência de transporte do município de Viana, em dias úteis, de 9 horas às 16 horas.

6.3 – DO RECEBIMENTO

6.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





6.3.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Viana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





- 9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2 – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 9.2.1 - A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.
- 9.2.2 – Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classes “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.





9.2.3- Juntamente com a proposta deve ser encaminhada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence às classes exigidas no Termo de Referência.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Secretário Municipal de Gestão e Finanças**.

10.2 - A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Secretários Municipais, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7-As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 70/2023.

11-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;





- 11.3.3 – Data da emissão;
- 11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;
- 11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- 11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
- 11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.
- 11.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
- 11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- 11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- 11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 11.8- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 248/2021.
- 11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ nº 27.165.547/0001-01





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.130-915
Telefone (27) 2124-6700

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.144.296/0001-29
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.137-110
Telefone (27) 3344-0948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 27.165.547/0001-01
Endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana - ES
CEP 29130-013.
Telefone: (27) 3255-2750

12 - REAJUSTE (art. 92, V)

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante requerimento do contratado e deverá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 - Multa:

13.2.4.1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.5 -O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.5.1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;





- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

14.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





14.2.1 - Habilitação jurídica

14.2.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.2.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.2.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





14.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;

14.2.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.2.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.3.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

14.2.3.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

14.2.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.2.3.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

14.2.3.7 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





14.2.4 - Qualificação Técnica

14.2.4.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em que comprove a execução de serviço compatível com o objeto da licitação; e relação explícita ou declaração da disponibilidade do ferramental, equipamentos e equipe técnica a serem utilizados para execução dos serviços.

14.2.4.2 - Para fins de qualificação técnica, de regra entendemos por prudente realizar a metodologia de curva ABC. Utilizando tal método os itens nº 00032288, 00032286, 00032283 e 00032279 seriam considerados significativos. Entretanto, considerando que o procedimento licitatório será realizado pelo menor preço do item, não sendo cabível o menor preço do lote, não consideramos razoável exigir que potenciais fornecedores de itens de menor quantidade ou qualidade ficassem impedidos de participar do procedimento licitatório. Assim sendo, deverá a empresa apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento de pneus de 50% do item em que ele concorre, respeitando assim a economicidade e a ampla concorrência.

14.2.4.2.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.2.4.2.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.2.3 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.4.2.3.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.4.2.3.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.4.2.3.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.4.2.3.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.4.2.3.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.4.2.3.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.4.2.3.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.4.2.4 - Deverá ser apresentado Certificado emitido em nome do fabricante ou importador dos pneus, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos naturais renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.





15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.001.798,12 (um milhão um mil e setecentos e noventa e oito reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos manifestação da Gerência de Compras da SEMGEF.

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

Viana/ES, 03 de outubro de 2023.

Elaborado por:

Juan Carlos Melo Amorim Rodrigues

Encarregado

Matrícula nº 034861-01

Aprovado por:

Filipe Ladislau Lacerda Siller

Secretario (a) Municipal de Gestão e Finanças

Matrícula nº 025504-05



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003700360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JUAN CARLOS MELO AMORIM RODRIGUES** em **03/10/2023 10:44**
Checksum: **932ECEE7FB4A5B8B14E5B13CC03B1FFC3EFF4CA4DD08C65EBB329020E50000DD**

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LADISLAU LACERDA SILLER** em **03/10/2023 13:37**
Checksum: **E8CFD5D5BC554F9DF49F68273D6ED944B9CFF12CDA86691F2A2146C6BA3D3C4C**





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.567/2023
Código Cidades nº 2023.073E0700001.02.0025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 17.567/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 07/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº XXX/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 -O presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE PNEUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico nº **XXX/023** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 -Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**		**	**	**	**

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, na forma do artigo da Lei nº14.133, de 2021.

2.2 – A interesse da administração, o contrato celebrado poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e mediante prévia análise da Procuradoria Geral Municipal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____, (_____), a ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de _____, nas classificações apresentadas abaixo:

3.1.1	
Atividade	
Elemento de Despesa	
Ficha	
Fonte	

5- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.2 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.5.2.1 - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias após a assinatura do contrato.

5.5.2.2 - No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5.3 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.5.4- O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

6- CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

7.1 - PRAZO:

7.1.1 -O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados da AF (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

7.2- LOCAL E FORMA DE ENTRAGA:

7.2.1 Os bens deverão ser entregues diretamente na Gerência de transporte do município de Viana, em dias úteis, de 9 horas às 16 horas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 – CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - DA CONTRATANTE

9.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Viana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.11- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

- 9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.3 – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

9.3.1 - A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

9.3.2–Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classes “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, nos termos da Portaria INMETRO nº379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

9.3.3- Juntamente com a proposta deve ser encaminhada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence às classes exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.

10.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

10.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

10.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

10.3.2 – Prazo de validade;

10.3.3 – Data da emissão;

10.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

10.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

10.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

10.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

10.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

10.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

10.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

10.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

10.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

10.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

10.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

10.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

10.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

10.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br.

10.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6700

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.144.296/0001-29

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

CEP: 29.137-110

Telefone (27) 3344-0948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

CNPJ: 27.165.547/0001-01

Endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana - ES

CEP 29130-013.

Telefone: (27) 3255-2750

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- 1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais previstas em lei.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 72, parágrafo púnico da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

17.2 E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana, ES, ____ de _____ de 2023.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

MINUTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.567/2023
Código Cidades nº 2023.073E0700001.02.0025

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do Pregão nº XXX/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 079, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus, especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item DoTR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	E s p	<i>Marca (se exigida</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidad e	Quanti dade	Val or Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

	e ci fi c a ç ã o	no edital)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.2 Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, §3º do Decreto nº 079, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 079 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 4º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 079 de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV e XV, do Decreto nº 079, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.6º, inc. IX e X, do Decreto nº 079, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram
cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

I t e m d o T R	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								



ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar **vigente na data da arrematação do lote**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE, QUANDO A EMPRESA FOR ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS E USUFRUIR DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTOS NA LEI 123/2006 E LC 147/2014.

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO V**, devidamente assinado.

3.HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegecios/pt-br/empreendedor>;

3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

e
III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

5.8A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em que comprove a execução de serviço compatível com o objeto da licitação; e relação explícita ou declaração da disponibilidade do ferramental, equipamentos e equipe técnica a serem utilizados para execução dos serviços.

6.2 - Para fins de qualificação técnica, de regra entendemos por prudente realizar a metodologia de curva ABC. Utilizando tal método os itens nº 00032288, 00032286, 00032283 e 00032279 seriam considerados significativos. Entretanto, considerando que o procedimento licitatório será realizado pelo menor preço do item, não sendo cabível o menor preço do lote, não consideramos razoável exigir que potenciais fornecedores de itens de menor quantidade ou qualidade ficassem impedidos de participar do procedimento licitatório. Assim sendo, deverá a empresa apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento de pneus de 50% do item em que ele concorre, respeitando assim a economicidade e a ampla concorrência.

6.2.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.3 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.3.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2.3.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.2.3.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.2.3.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.2.3.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

cooperados que executarão o contrato; e

6.2.3.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.2.3.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.4 - Deverá ser apresentado Certificado emitido em nome do fabricante ou importador dos pneus, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos naturais renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ANEXO V
TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 14.133/2023, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/2023**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

OU

f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

g) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;

h) Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Comissão Permanente de Licitação para o **Pregão Eletrônico nº XXX/2023** são verdadeiros e autênticos.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)

OBS.: A **falsidade de declaração** prestada neste documento caracterizará o **crime** de que trata o art. 299 do Código Penal, **(falsidade ideológica)** sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ANEXO VI
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Gerência de Licitações

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP NL Nº XXX/2023

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para _____, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

L o t e	Especificação	U n i d	Q nt d	Mar ca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Nosso preço total para entrega(s) é de R\$ _____ (_____ extenso _____), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos

expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **120 (cento e vinte) corridos**, contados da data da abertura da licitação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente) _____.

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____.

(Local), _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ANEXO VII
ITENS COM OS RESPECTIVOS VALORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	32279	Pneu Tamanho 275/80/22,5. Altura: 105 cm; Largura: 28 cm; Produtividade: 102 cm; Peso: 48,55 kg Material: uma mistura de borracha natural, borracha sintética e "negro de fumo", derivado do petróleo usado para deixar a mistura bem resistente.	UNID.	177	R\$ 2.055,33	R\$ 363.793,41	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	32279	Pneu Tamanho 275/80/22,5. Altura: 105 cm; Largura: 28 cm; Produtividade: 102 cm; Peso: 48,55 kg. Material: uma mistura de borracha natural, borracha sintética e "negro de fumo", derivado do petróleo usado para deixar a mistura bem resistente.	UNID.	59	R\$ 2.055,33	R\$ 121.264,47	EXCLUSIVA ME/EPP



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

3	32280	Pneu Tamanho 175/65/13. Largura de 175 mm, que é banda de rodagem; altura (lateral do pneu) de 65% desse valor, ou seja, 114 mm sendo um pneu radial (isto é, significa o tipo de construção do pneu radial e não o raio). Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos.	UNID.	18	R\$ 313,97	R\$ 5.651,46	EXCLUSIVA ME/EPP
4	32281	Pneu Tamanho 185/60/15. Seu índice de velocidade é de mais ou menos 210 km/h e ele apresenta cerca de 560 kg de índice de carga por pneu e 185 mm de largura. Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos.	UNID.	8	R\$ 322,30	R\$ 2.578,40	EXCLUSIVA ME/EPP
5	32282	Pneu Tamanho 215/65/16. 215 representa a largura do pneu em milímetros, 65 é o percentual da altura do pneu com relação a largura, ou seja, 65% de 215mm (139,75mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial (R) de aro 16, configurando-se assim os pneus 215/65 r16.	UNID.	52	R\$ 436,60	R\$ 22.703,20	EXCLUSIVA ME/EPP



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

		Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos.					
6	32283	Pneu Tamanho 215/75/17,5. 275 representa a largura do pneu em milímetros, 75 é o percentual da altura com relação a largura, ou seja, 75% de 215mm (161,25mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial de aro 17.5, configurando-se assim os pneus 215/75R17.5. Material: 27% de borracha sintética e outros 14% de borracha natural. Temos ainda 28% de negro de fumo, derivados de petróleo e demais produtos químicos formam outros 17% do pneu, enquanto o material metálico, geralmente aço, representa 10%. Por último, temos 4% de material têxtil.	UNID.	81	R\$ 1.640,27	R\$ 132.861,87	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	32283	Pneu Tamanho 215/75/17,5. 275 representa a largura do pneu em milímetros, 75 é o percentual da altura com relação a largura, ou seja, 75% de 215mm (161,25mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial de aro 17.5, configurando-se assim os pneus 215/75R17.5.	UNID.	27	R\$ 1.640,27	R\$ 44.287,29	EXCLUSIVA ME/EPP



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

		Material: 27% de borracha sintética e outros 14% de borracha natural. Temos ainda 28% de negro de fumo, derivados de petróleo e demais produtos químicos formam outros 17% do pneu, enquanto o material metálico, geralmente aço, representa 10%. Por último, temos 4% de material têxtil.					
8	32284	Pneu Tamanho 195/70/15C Índice de carga (por pneu):104 (900 kg) Índice de carga (rodado duplo):102 (850 Kg) Índice de velocidade: R (170 km/h) Capacidade de lonas:8 Talas compatíveis: 5,5 a 6,5 Tipo: SEM CAMARA Construção: RADIAL Material: borracha predomina, sendo 27% sintética e 14% natural. O negro de fumo constitui 28% da composição. Os derivados de petróleo e produtos químicos respondem por 17%, o material metálico (ou aço) por 10% e o têxtil por 4%.	UNID.	8	R\$ 623,48	R\$ 4.987,84	EXCLUSIVA ME/EPP
9	32285	Pneu Tamanho 12.4-24. Tipo: TT; Aro padrão: 11.00; Dianteiro externo (mm): 1.170; área de secção: 315. Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha. Sem câmara.	UNID.	12	R\$ 1.979,62	R\$ 23.755,44	EXCLUSIVA ME/EPP



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

10	32286	Pneu Tamanho 18.4-30. Largura: 18.4. Aro: 30. Índice de velocidade A6: 30 km/h Índice de Carga 147 - 3450 KG Lonagem: 14 LONAS. Material: Material: borracha natural, por ser pneus agrícolas, consiste em varias camadas dessa borracha e malha. Sem câmara.	UNID.	12	R\$ 4.856,26	R\$ 58.275,12	EXCLUSIVA ME/EPP
11	32287	Pneu Tamanho 12.5/80/16 Tipo: TL; Aro padrão: 9.00; Diâmetro extremo (mm): 890; área de secção: 315; Lonagem: 16 Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos. Sem câmara.	UNID.	16	R\$ 1.420,63	R\$ 22.730,08	EXCLUSIVA ME/EPP
12	32288	Pneu Tamanho 17.5-25. Tipo: TL; Aro padrão: 14.00/1.5; diâmetro externo (mm): 1350; área de secção: 445; Lonagem: 16 Material: Material: borracha natural reforçada, derivados de petróleo, aço e produtos químicos. Sem câmara.	UNID.	16	R\$ 4.035,89	R\$ 64.574,24	EXCLUSIVA ME/EPP



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

13	32289	Pneu Tamanho 215/65/16. 215 representa a largura do pneu em milímetros, 65 é o percentual da altura do pneu com relação a largura, ou seja, 65% de 215mm (139,75mm de altura). Trata-se de um pneu de construção radial (R) de aro 16, configurando-se assim os pneus 215/65 r16. Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos Sem câmara.	UNID.	4	R\$ 436,60	R\$ 1.746,40	EXCLUSIVA ME/EPP
14	32290	Pneu Tamanho 225/75R/16C. Modelo: VanContact AP; Largura: 225; Aro: 16; Altura 75; índice de carga: 118(1.320 kg) / 116 (1.250 kg). Material: borracha natural, derivados de petróleo, aço e produtos químicos Sem câmara.	UNID.	6	R\$ 634,83	R\$ 3.808,98	EXCLUSIVA ME/EPP
15	32291	PNEU GOL 175/65 R14, PARA AUTOMÓVEL LEVE, NOVO, CERTIFICADOS PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	UNID.	60	R\$ 432,34	R\$ 25.940,40	EXCLUSIVA ME/EPP
16	32292	PNEU MICRO ONIBUS 7.50 R16 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO (C/CÂMARA) ; MATERIAL – BORRACHA	UNID.	24	R\$ 912,55	R\$ 21.901,20	EXCLUSIVA ME/EPP



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

17	32295	PNEU SPIN 195/65 R15, PARA AUTOMÓVEL LENE. NOVO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	UNID.	12	R\$ 375,39	R\$ 4.504,68	EXCLUSIVA ME/EPP
18	32296	PNEU CAMINHÃO 215/75 R17.5 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	UNID.	24	R\$ 1.640,27	R\$ 39.366,48	EXCLUSIVA ME/EPP
19	32297	PNEU MICRO ONIBUS 215/75 R17.5 NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	UNID.	12	R\$ 669,16	R\$ 8.029,92	EXCLUSIVA ME/EPP
20	32298	PNEU VAN 215/75 R16 C 8I NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	UNID.	12	R\$ 682,92	R\$ 8.195,04	EXCLUSIVA ME/EPP
21	32299	PNEU - 175/65 R14 PLACA - QRC-4221; CARRO – KWID; LOCALIZAÇÃO – PROCON; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	UNID.	5	R\$ 432,34	R\$ 2.161,70	EXCLUSIVA ME/EPP



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

22	32300	PNEU - 195/65 R15; PLACA - OVK-2307; CARRO – SPIN; LOCALIZAÇÃO – CONSELHO TUTELAR; MATERIAL - BORRACHA; SEM CÂMARA	UNID.	5	R\$ 413,90	R\$ 2.069,50	EXCLUSIVA ME/EPP
23	32301	PNEU - 205/60 R16; PLACA - QRD-3002 CARRO – AIR CROSS; LOCALIZAÇÃO CONSELHO TUTELAR; MATERIAL - BORRACHA; SEM CÂMARA	UNID.	5	R\$ 420,27	R\$ 2.101,35	EXCLUSIVA ME/EPP
24	32302	PNEU - 175/65 R14; PLACA - QRC-4226; CARRO - KWID ZEN; LOCALIZAÇÃO - POP RUA; MATERIAL BORRACHA. ; SEM CÂMARA	UNID.	5	R\$ 362,71	R\$ 1.813,55	EXCLUSIVA ME/EPP
25	32303	PNEU - 195/55 R15; PLACA - RBC-0F76; CARRO - GOL CAP; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	UNID.	5	R\$ 540,73	R\$ 2.703,65	EXCLUSIVA ME/EPP
26	32304	PNEU - 225/65 R 16; PLACA - QRL-2G13; CARRO - MASTER CAP/BÁSICA; MATERIA – BORRACHA. ; SEM CÂMARA	UNID.	5	R\$ 959,66	R\$ 4.798,30	EXCLUSIVA ME/EPP



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

27	32305	PNEU - 205/75 R16; PLACA - PPV-0978; CARRO - VOLARY CAP/BÁSICA; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	UNID.	5	R\$ 703,56	R\$ 3.517,80	EXCLUSIVA ME/EPP
28	32306	PNEU - 185/65 R15; PLACA - QRK-5I01; CARRO - ONIX ESPECIAL; MATERIAL – BORRACHA; SEM CÂMARA	UNID.	5	R\$ 335,27	R\$ 1.676,35	EXCLUSIVA ME/EPP
VALOR TOTAL						R\$ 1.001.798,12	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública, através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, expresso em Real (R\$).

2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VI deste edital.

3. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VI serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.

4. Serão admitidos no preço proposto:

- Unitário(s): a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula para cada item que compõe o lote;

- Total (ais): a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional, para o valor total do lote.